

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 957/2014 DE 29 DE MAIO DE 2.014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER AÇÕES DO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados à implementação de ações relacionadas ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”, com a finalidade de incorporar profissionais de medicina na atenção básica em saúde do Município de São Gabriel do Oeste - MS, mediante integração às atividades do Sistema Único de Saúde (SUS).

ART. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação até o limite de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, aos médicos contratados pelo Governo Federal e designados para prestar serviços no Município de São Gabriel do Oeste, conforme termo de adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013 e demais regulamentos e portarias do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Parágrafo único. As despesas com auxílio-moradia e auxílio-alimentação a que se refere o *caput* deste artigo serão pagas mediante comprovação de gastos com:

- I – aluguel ou hospedagem;
- II – fatura de consumo de água;
- III – fatura de consumo de energia elétrica;
- IV – internet;
- V – alimentação mediante apresentação de nota fiscal.

ART. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial, de que trata esta Lei, provêm da fonte estabelecida no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.301.0003.1246.0000	Projeto Mais Médicos	
3.390.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	115.000,00
Fonte 0.1.02	Receitas de impostos e de transferência de impostos-Saúde	
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	115.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o *caput* deste artigo ficam anulados os valores abaixo discriminados, que tem por fonte comum as Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Fonte 0.1.02), das seguintes dotações orçamentárias:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00

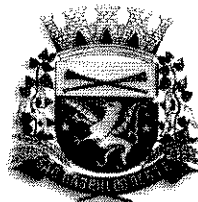
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 29 de maio de 2014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Locação do imóvel localizado a Rua Paraná, nº 2.144, Centro, lote nº 10 da quadra nº 155, matrícula 3.747 do Serviço Registral Imobiliário de São Gabriel do Oeste, de propriedade da empresa Picetti & Picetti Ltda ME, para acondicionamento dos materiais e enfeites do Projeto Luzes do Cerrado, pelo período de 10 (dez) meses, ao custo de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) mensais, totalizando R\$12.600,00 (Doze Mil e seiscentos reais).

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

À Superintendência de Assuntos Jurídicos para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 30 de maio de 2.014

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:46EAD245

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Locação de Imóvel

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Locação do imóvel localizado a Rua Paraná, nº 2.144, Centro, lote nº 10 da quadra nº 155, matrícula 6.854 do Serviço Registral Imobiliário de São Gabriel do Oeste, de propriedade da Senhora Selita Picetti, para acondicionamento dos materiais e enfeites do Projeto Luzes do Cerrado, pelo período de 10 (dez) meses, ao custo de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

À Superintendência de Assuntos Jurídicos para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 30 de maio de 2.014

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0137955D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010644/2014

Processo licitatório nº 063/2014

Pregão Presencial nº 055/2014

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS CONVOCA as empresas:

- Infotech Informática Ltda, CNPJ nº 07.695.627/0001-53;

- **Bernardi Eireli ME, CNPJ nº 06.980.587/0001-29;**

- **Alessandra de Angelo Mendonça EPP, CNPJ nº 00.705.223/0001-54;**

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos do edital do PP 055/2014, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de Maio de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:4B6E34B5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 957/2014

Lei nº 957/2014 de 22 de maio de 2.014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Fundo Municipal de Saúde, no Orçamento do Exercício de 2014, para atender ações do “Programa Mais Médicos para o Brasil” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados à implementação de ações relacionadas ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”, com a finalidade de incorporar profissionais de medicina na atenção básica em saúde do Município de São Gabriel do Oeste - MS, mediante integração às atividades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação até o limite de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, aos médicos contratados pelo Governo Federal e designados para prestar serviços no Município de São Gabriel do Oeste, conforme termo de adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013 e demais regulamentos e portarias do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Parágrafo único. As despesas com auxílio-moradia e auxílio-alimentação a que se refere o caput deste artigo serão pagas mediante comprovação de gastos com:

- I – aluguel ou hospedagem;
- II – fatura de consumo de água;
- III – fatura de consumo de energia elétrica;
- IV – internet;
- V – alimentação mediante apresentação de nota fiscal.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial, de que trata esta Lei, provêm da fonte estabelecida no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.1246.0000	Projeto Mais Médicos	
3.590.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	115.000,00
Fonte 0.1.02	Receitas de impostos e de transferência de impostos-Saúde	
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	115.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o caput deste artigo ficam anulados os valores abaixo relacionados, que tem por fonte comum as Receitas de Impostos e de Contribuições de Impostos - Saúde (Fonte 0.1.02), das seguintes dotações orçamentárias:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 29 de maio de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:08130875

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 958/2014

Lei nº 958/2014 de 22 de maio de 2014

Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal a instituir premiação para o "Projeto X", autoriza a abertura de crédito especial, anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde ficam autorizados a instituir a premiação para o "Projeto X".
Art. 2º A premiação a que se refere o artigo anterior consistirá em 20 (vinte) tablets, 34 (trinta e quatro) bicicletas e 17 (dezessete) smartphones com valor total máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as despesas decorrentes da premiação a que se refere esta lei, que serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Código da dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
	Total do Crédito Especial	25.000,00

Art. 4º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a mesma importância das seguintes dotações orçamentárias:

Código da dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	Total da anulação	6.000,00

Código da dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
	Total da anulação	5.000,00

Código da dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	Total da anulação	14.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 29 de maio de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:D0096388

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 959/2014

Lei nº 959/2014 de 22 de maio de 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial para repasse financeiro a instituições sem fins lucrativos, autoriza formalização dos respectivos convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a formalizar termo de convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Saúde de São Gabriel do Oeste - SITS, com o objetivo de auxiliar na aquisição de equipamentos, mobiliários para a sede da instituição e pintura do imóvel da sede da instituição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a formalizar termo de convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC, com o objetivo de auxiliar na aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para a sede da instituição.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a formalizar termo de convênio com o Sindicato dos Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de